

Participou em júris de diversas consultas e concursos realizados pelos Serviços Centrais e Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto.

Exerceu funções de engenheira fiscal de empreitadas na empresa AFAPLAN — Planeamento e Gestão de Projectos, S. A., de Julho de 1999 a Março de 2003, com a responsabilidade de controlo das áreas de planeamento, custos e qualidade. Desempenhou ainda, no Departamento de Qualidade da AFAPLAN, funções de coordenação da implementação do Sistema Geral da Qualidade da empresa, que está certificada pela SGS ICS — International Certification Services, desde Outubro de 2001.

Participou em várias conferências e cursos de formação nos domínios da engenharia civil, gestão pública e gestão da qualidade.

202210532

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Declaração de rectificação n.º 2081/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 19 de Agosto de 2009, de novo se publica:

1 — Por deliberação de 07-08-2009, do presidente, do vice-presidente e da administradora, foi aprovada a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo em anexo, entrando imediatamente em vigor.

2 — É revogado o Despacho n.º 16811/2003 (2.ª série), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 199, de 29-08-2003.

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

| | Euros |
|--|-------|
| 1 — Certidões | |
| 1.1 — Certidão do registo de graus e diplomas de ensino superior (licenciatura; mestrado; diploma de estudos superiores de curta duração; conclusão de um curso de mestrado não inferior a 60 créditos; outros cursos não conferentes de grau académico) | 15 |
| 1.2 — Certidão referida em 1.1 em língua estrangeira | 30 |
| 1.3 — De conclusão dos ciclos estudos (licenciatura e mestrado) e dos diplomas de ensino superior referidos em 1.1, com discriminação das classificações obtidas | 11 |
| 1.4 — De conclusão de curso do curso de especialização tecnológica com/sem discriminação das classificações obtidas | 11 |
| 1.5 — De aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso): | |
| a) Não excedendo uma página | 3,50 |
| b) Por cada página que exceda a 1.ª | 1,50 |
| 1.6 — De matrícula, inscrição ou frequência | 3,50 |
| 1.7 — De narrativa ou teor ou não específica | |
| a) Não excedendo uma página | 3,50 |
| b) Por cada página que exceda a 1.ª | 1,50 |
| 1.8 — De programas e cargas horárias: | 11 |
| a) Por cada página que exceda a 1.ª | 1,50 |
| 1.9 — De correspondência entre planos de estudos organizados por disciplinas e planos de estudos de cursos organizados em ECTS | 11 |
| a) Por cada página que exceda a 1.ª | 1,50 |
| 1.10 — De unidade(s) curricular(es) realizada(s) por estudantes externos | 5 |
| 1.11 — De conclusão de cursos breves, oficinas, <i>workshops</i> e acções de formação | 15 |
| 2 — Taxa de urgência por qualquer destes actos (1), desde que praticados no prazo de quarenta e oito horas | 16 |
| 3 — Cartas de curso | |
| 3.1 — Carta de curso de Bacharelato | 60 |
| 3.2 — Carta de curso de Licenciatura | 60 |
| 3.3 — Carta de curso de Mestrado | 60 |
| 3.4 — Cartas de curso referidas em 3.1 a 3.3. em língua estrangeira | 120 |
| 4 — Diplomas | |
| 4.1 — Diploma de especialização tecnológica | 15 |
| 4.2 — Diplomas de cursos não conferentes de grau | 60 |
| 5 — Registo de diplomas estrangeiros, reconhecimentos de habilitações, equivalências e creditação (2): | |
| 5.1 — Registo de diplomas estrangeiros (3) | 25 |

| | Euros |
|--|-------|
| 5.2 — Do grau de bacharel | 200 |
| 5.3 — Do grau de licenciado | 280 |
| 5.4 — Do grau de mestre | 300 |
| 5.5 — Do diploma de estudos especializados | 100 |
| 5.6 — De uma unidade curricular | 10 |
| 5.7 — Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos, experiência profissional, formação pós-secundária e outra formação não abrangida nas anteriores, para efeitos de prosseguimento de estudos | |
| a) Uma unidade curricular | 12 |
| b) Por cada unidade curricular a mais | 3 |
| 5.8 — Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos, experiência profissional, formação pós-secundária e outra formação não abrangida nas anteriores | 300 |
| 6 — Candidaturas aos pré-requisitos: | |
| 6.1 — Aptidão funcional e física | 40 |
| 6.2 — Aptidão vocacional | 40 |
| 7 — Candidatura aos regimes de reingresso, mudança de curso ou de opção/ramo no mesmo curso e transferência | 30 |
| 8 — Candidatura aos concursos especiais de acesso: | |
| 8.1 — Cursos médios e superiores | 30 |
| 8.2 — Titulares de cursos pós secundários com um diploma de especialização tecnológica | 30 |
| 8.3 — Candidatos que hajam realizado com aproveitamento as provas previstas no Decreto -Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, para os maiores de 23 anos | 30 |
| 9 — Outras candidaturas: | |
| 9.1 — Ao 2.º ciclo | 60 |
| 9.2 — Pós -graduações | 50 |
| 9.3 — Aos cursos de complemento de formação científica e pedagógica | 50 |
| 9.4 — Aos cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas | 50 |
| 9.5 — A quaisquer outros cursos não previstos expressamente na presente tabela de emolumentos | 50 |
| 10 — Matrículas e inscrições | |
| 10.1 — Cursos de licenciatura, mestrado, especialização tecnológica, pós-graduação e outras formações | 10 |
| 10.2 — Inscrições em exames | |
| a) Por unidade curricular na época de recurso | 10 |
| b) Por unidade curricular na época especial | 10 |
| c) Repetição de exames para efeitos de melhoria de nota. | 10 |
| d) Por unidade curricular ao abrigo dos estatutos especiais (4) | 5 |
| 11 — Revisão e recurso de provas (5) | 50 |
| 12 — Penalidade pela prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal), podendo ser acrescidos de juros moratórios: | |
| 12.1 — Nos primeiros 15 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo | 13 |
| 12.2 — Do 16.º ao 30.º dia de calendário | 40 |
| 12.3 — Mais de 30 dias | 50 |
| 13 — Requerimento por permuta | 10 |
| 14 — Isenções e reduções | |
| 14.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência | |
| 14.2 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos, com excepção da penalidade prevista no ponto 11 da presente tabela | |
| 14.3 — Os estudantes abrangidos por programas de cooperação estão isentos de emolumentos referentes à emissão de certidão do registo de grau/carta de curso | |
| (1) Aplicável sobre cada acto/documento requerido. | |
| (2) Os actos e planos de creditação que sejam sujeitos a pagamento nos termos da tabela de emolumentos não produzem efeitos até à integral liquidação dos mesmos pelos requerentes. | |
| (3) Actualizado automaticamente, em 1 de Março de cada ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 29/2008, de 10/01. | |
| (4) Que serão devolvidos se o estudante se apresentar à realização da prova e o requerer nos 15 dias de calendário subsequentes à sua realização. | |
| (5) Que serão devolvidos ao estudante se a nota sofrer alteração na sequência da reclamação e ou do recurso e o requerer nos 15 dias de calendário subsequentes à publicitação do resultado. | |

19 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

202213205